

ISSN 2526-0774

Vol. I, Nº 01  
Jun - Nov 2016

Recebido: 16.05.2016

Aceito: 08.09.2016

Publicado: 30.11.2016

<sup>1</sup> Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Pós-Doutorado na Universidade Livre de Berlim-Alemanha. Professora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará. E-mail: adriana.azevedo.mathis@gmail.com.

## IMPACTOS DA MINERAÇÃO E DIREITOS HUMANOS EM CARAJÁS/PARÁ

IMPACTS OF MINING AND HUMAN RIGHTS IN CARAJÁS/PARÁ

*Adriana de Azevedo Mathis<sup>1</sup>*  
*Belém, Pará - Brasil*

### Resumo

A presente intervenção apresenta três finalidades: (1) tentar expor, ainda que de forma breve, a concepção de direitos humanos que orienta esta análise; (2) sugerir que as situações de violações dos direitos econômicos, sociais e culturais são, em parte, resultado da escolha política de um modelo de desenvolvimento extrativista para América Latina e da utilização das estratégias de flexibilização, terceirização e subcontratação do trabalho inerente a este modelo; (3) apresentar um pequeno retrato sobre determinadas situações que envolvem violações de direitos humanos e sociais no sudeste do Pará<sup>1</sup>, na região de Carajás<sup>2</sup>, onde a transnacional Vale e outras empresas econômicas desenvolvem projetos minero-metalúrgicos.

### Palavras-chave

Direitos Humanos. Desenvolvimento. Trabalho.

### Abstract

The current intervention presents three purposes: (1) to try to expose, even if briefly, the concept of human rights that guides this analysis; (2) to suggest that the situations of economic, social and cultural rights violations are, in part, a byproduct of the political choice of an extractive development model for Latin America and the use of strategies of flexibilization, outsourcing and subcontracting of the work inherent to this model; (3) to present a small portrait of certain situations that involve of human and social rights violations in the Southeast of Pará, Carajás region, where the transnational company Vale and other business enterprises develop mining-metallurgical projects.

### Keywords

Human Rights. Development. Labor.

### Resumen

La presente intervención presenta tres finalidades: (1) intentar exponer, aunque de manera breve, la concepción de derechos humanos que orienta este análisis; (2) sugerir que las situaciones de violaciones de los derechos económicos, sociales y culturales son, en parte, resultado de la elección política de un modelo de desarrollo extractivo para América Latina y de la utilización de las estrategias de flexibilización, tercerización y subcontratación de trabajo inherente a este modelo; (3) presentar un pequeño retrato sobre determinadas situaciones que envuelven violaciones de derechos humanos y sociales en el sudeste del Pará<sup>1</sup>, en la región de Carajás<sup>2</sup>, en donde la transnacional Vale y otras empresas económicas desarrollan proyectos minero metalúrgicos.

### Palabras clave

Derechos Humanos. Desarrollo. Trabaj.

<sup>1</sup> O Estado do Pará, localizado na Região Norte do território brasileiro, compreende 144 municípios. É o segundo maior Estado do Brasil em extensão territorial (1.247.950 km<sup>2</sup>). Conforme os dados divulgados no artigo "Mineração na Amazônia. O Desafio de ser Sustentável", In: *Revista Brasil Mineral*, Ano XXXI, outubro de 2014, registram-se "152,2 milhões de hectares de área do Estado destinados à produção mineral" e identifica-se a presença de inúmeros investimentos financeiros na indústria de extração e transformação mineral.

<sup>2</sup> A região de Carajás, localizada no sudeste do Pará, compreende os municípios de Canaã de Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas. Também conforme a Revista Brasil Mineral de 2014, "tomando-se por base a arrecadação da CFEM (Contribuição Financeira pela Exploração Mineral), a produção mineral no Pará alcançou a cifra de aproximadamente R\$33,5 bilhões, quase um terço de toda a produção mineral brasileira registrada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral

## 1. ABORDAGEM CRÍTICA SOBRE DIREITOS HUMANOS: NOTAS INTRODUTÓRIAS

Neste trabalho, pretende-se desenvolver uma abordagem sobre os direitos humanos sob uma perspectiva teórico-crítica de análise que compreende a gestação dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais em campos de tensões marcados por conflitos sociais e atravessados por interesses divergentes<sup>3</sup>.

Embora a evolução, em termos de desenvolvimento de direitos humanos, não seja linear e apresente distintas interpretações com base em diferentes tradições do pensamento (liberal, democrática e socialista), por vezes extremamente equivocadas, pode-se argumentar que, no último terço do século XIX e ao longo do século XX, com o processo de democratização das relações sociais<sup>4</sup> e a entrada em cena das camadas populares na arena política, identificam-se as balizas ou condições necessárias para a realização dos direitos humanos e sociais na contemporaneidade.

Na tradição socialista pós-Marx, merece destaque o desenvolvimento de inúmeros trabalhos<sup>5</sup> que irão iluminar a compreensão dos direitos humanos na atualidade. Dentre esses trabalhos, não se pode deixar de citar a contribuição, no início do século passado, do marxista italiano Antônio Gramsci (2001) e sua análise sobre o estado ampliado, que compreende a constituição de dois planos interligados, formados pela sociedade civil e pela sociedade política que representam ao mesmo tempo: consenso e coerção. Esta concepção teórica fornece margem para uma compreensão teórica de direitos humanos como um processo de lutas políticas e conquistas sociais das classes mais subalternizadas, realizado ao longo da história.

Sob outro viés de análise, Comparato (2010, p. 69), ao tratar do desenvolvimento dos direitos humanos ao longo da história do século XX, destaca três influências marcantes na história dos Direitos Humanos: 1) a influência do pensamento liberal nos séculos XVII e XVIII; 2) a influência do pensamento democrático socialista no século XIX; e, 3) a influência dos novos movimentos sociais”, na década de 60 e 70 do século XX.

Neste contexto, importa sinalizar, a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 e o reconhecimento dos valores supremos da igualdade, da liberdade e da fraternidade entre os homens. Na concepção de Comparato (2010, p. 237), este documento porta os “marcos inaugurais de uma nova fase histórica dos direitos humanos” e, manifesta-se particularmente, em três setores específicos: o direito humanitário, a luta contra escravidão e a regulação dos direitos do trabalhador assalariado.

Como observa o Comparato (2010, p 69) a Declaração de Direitos Humanos de 1948 afirmam:

não apenas os direitos individuais, de natureza civil e política ou os direitos de conteúdo econômico e social foram assentados no plano internacional. Afirmou-se também a

---

(DNPM), possibilitando uma arrecadação de R\$803,8 milhões em CFEM”. Dentre os municípios localizados na região de Carajás, no sudeste do Pará, os que mais receberam CFEM (royalties provenientes da exploração mineral) foram Parauapebas (700 milhões), Canaã dos Carajás (37milhões) e Marabá (21 milhões). Desse modo, somente a região de Carajás é responsável pela produção de aproximadamente 140 milhões de toneladas/ano de minério de ferro.

<sup>3</sup> Vale conferir o artigo “O direito como campo de conflito”, de MONDAINI, Marco. In: *Sociedade e acesso à justiça*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2005.

<sup>4</sup> Sobre a questão da democratização das relações sociais nas sociedades atuais, ver os seguintes trabalhos: COUTINHO, Carlos Nelson, *Democracia como um valor Universal e outros escritos*. Rio de Janeiro: Salamandra, 1984; e, Id., *Contracorrente*. São Paulo: Cortez, 2000.

<sup>5</sup> Vale também conferir o artigo de MONDAINI, Marco. “Direitos humanos e marxismo”, In: *Avesso dos Direitos: Amazônia e Nordeste em Questão*, Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012.

existência de novas espécies de direitos humanos: direitos dos povos e direitos da humanidade.

Ainda, conforme Comparato (2010, p. 237), apesar dos avanços institucionais registrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, ao apresentar-se como “um documento juridicamente mais vinculante do que uma mera declaração”, ainda se identifica dificuldades de operacionalização na realidade efetiva.

Na sequência, aproximadamente duas décadas, após a realização da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, os Pactos Internacionais de 1966 reconhecem os direitos econômicos sociais e culturais assim como, a criação de mecanismos de sanção às violações de direitos humanos. Neste sentido, pode-se afirmar que: os Pactos de 1966, foram construídos para tornar mais exigíveis o conteúdo presente na Declaração de 48, com nítidas disputas entre as concepções do liberalismo e do socialismo sobre as formas de implantação.

Contudo, de acordo com Comparato (2010, p. 354),

o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais apresentava uma falha evidente: não criara nenhum órgão de fiscalização e controle da aplicação de suas normas, tal como fizera o Pacto sobre Direitos Civis e Políticos com o Comitê de Direitos Humanos.

O autor identifica, ainda, que,

por serem exigências de superação da inércia estatal, ou formas de se evitar o desvio da ação dos poderes públicos em favor das classes sociais ricas e poderosas, os direitos declarados no presente Pacto (1966) têm por objeto políticas públicas ou programas de ação governamental; e políticas públicas coordenadas entre si. A elevação do nível de vida e da qualidade de vida das populações carentes supõe, no mínimo, um programa conjugado de medidas governamentais no campo do trabalho, da saúde, da *previdência social, da educação e da habitação popular* (COMPARATO, 2010, p. 350).

Desse modo, os direitos econômicos, sociais e culturais estão diretamente relacionados às obrigações positivas e negativas do Estado. Nesse sentido, as políticas públicas podem ser compreendidas como processos sociais inscritos na sociedade burguesa, cabendo ao Estado a responsabilidade pelo processo de formulação e implantação de políticas públicas na realidade que compreende, tais como priorizar objetivos, distribuir recursos e equilibrar interesses sociais.

Sendo assim, o descumprimento ou omissão do Estado relativamente à sua obrigação positiva mediante a implantação de políticas públicas compromete a satisfação e a proteção de direitos humanos, haja vista que a obrigação positiva por parte do Estado implica a observância de normas e regulamentos estabelecidos por ele, assim como a realização de ações e intervenções através de políticas públicas.

No presente trabalho, parte-se da definição de políticas públicas operadas pelo Estado a partir do fundo público, que envolve determinadas ações e atividades inseridas no planejamento estatal, as quais se desdobram em planos, programas e projetos. Todavia, importa sinalizar que há uma diferenciação entre políticas públicas e políticas públicas sociais: apesar de ambas advirem do fundo público, a segunda intervém nas manifestações da “questão social” (saúde, assistência, previdência, educação, trabalho, habitação).

Tais políticas, contudo, não podem ser pensadas como iniciativas exclusivas do Estado para responder as demandas sociais e garantir a hegemonia; tampouco sua existência pode ser explicada como resultado exclusivo da luta e pressão da classe trabalhadora<sup>6</sup>.

Nessa abordagem crítica sobre os direitos humanos na contemporaneidade, faz-se importante frisar, que, mesmo com todos os avanços registrados no marco legal e todas as conquistas civilizatórias realizadas na realidade efetiva da maioria dos seres humanos nas várias regiões do mundo, ainda persiste uma diferenciação entre a igualdade no plano jurídico-legal e a efetivação dos direitos humanos.

Para Bielefeldt (2005, p. 15-16),

a quase valorização dos direitos humanos na política e no direito internacional durante as últimas décadas não deve levar à enganosa conclusão de que hoje realmente eles sejam observados e respeitados em todo mundo. Os relatórios da Amnesty International e de outras organizações semelhantes mostram quadro diverso; continuam ocorrendo em todos os continentes agressões maciças aos direitos humanos, como prisões arbitrárias, torturas, condenações à morte e outras formas cruéis de punição de dissidentes políticos, discriminação de minorias, limpezas étnicas, tratamento desumano de refugiados, racismo, e sexismo, exclusão social e miséria. Considerando essa realidade surge a suspeita de que em muitos casos o apoio aos direitos humanos não passe de retórica vazia.

Na realidade atual, observa-se uma complexificação das relações próprias do capitalismo contemporâneo e identifica-se o surgimento de corporações, organizações sociais, sindicatos, corporações profissionais e movimentos sociais paralelamente ao aumento do poder das transnacionais no mundo globalizado.

Nesse contexto, pode-se argumentar que, apesar da existência de mecanismos regulatórios do mercado internacional e da consolidação de novas políticas multilaterais que reordenam a esfera pública e privada e orientam atuação das transnacionais ao redor do mundo, mediante normas de Responsabilidade Social Corporativa estabelecidas pela Organização das Nações Unidas para coibir a violação de direitos humanos sociais por parte das transnacionais e empresas econômicas, observa-se, no cotidiano da população que vive no entorno da mineração, o crescimento de situações que envolvem a violação dos direitos humanos e a naturalização de inúmeros problemas sociais e ambientais<sup>7</sup>.

Vale sinalizar que na Europa, desde a década de 70 do século XX, evidencia-se, por parte das transnacionais e empresas econômicas, o desenvolvimento de normas de responsabilidade social corporativa<sup>8</sup>. Cabe ainda ressaltar que essas medidas adotadas pelas transnacionais no capitalismo globalizado colaboram para a criação de uma imagem positiva das transnacionais no âmbito internacional.

<sup>6</sup> Vale conferir o trabalho de BOSCHETTI, Ivanete; BERING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos; MIOTO, Regina Célia Tamasco (organizadoras). *Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2008.

<sup>7</sup> Tais problemas sociais e ambientais aparecem na lista dos principais organismos internacionais dedicados a essa questão e diz respeito à devastação das matas, contaminação da água, contaminação de costas e mares, exploração de mantos aquíferos, erosão de solos, desertificação, perda da diversidade agrícola, destruição da camada de ozônio, aquecimento global do planeta, superpopulação e pobreza.

<sup>8</sup> Vale conferir o artigo de MATHIS, Adriana de Azevedo; MATHIS, Armin. "Responsabilidade Social Corporativa e Direitos Humanos" In: *Revista Katálysis*, v15. n.1. 2012.

Nas décadas seguintes do século XX, parece fundamental registrar a participação dos movimentos sociais organizados e a pressão da sociedade civil organizada em torno da defesa dos direitos humanos e do meio ambiente, expressas nas grandes conferências mundiais<sup>9</sup> que criticam, sobretudo, o poder alcançado pelas transnacionais no âmbito global, apontando a necessidade de coibir a violação de direitos humanos e sociais por parte das transnacionais e empresas econômicas, e colocando em xeque a questão ambiental.

Nos últimos anos do século XXI, delinea-se um cenário de extrema complexidade, marcado pela criação de novas modalidades e estratégias de lutas sociais por meio de manifestações e mobilizações sociais diversas que apontam para a construção de novas formas de resistência e consenso expressas na realidade<sup>10</sup>.

De acordo com Vera da Silva Telles<sup>11</sup>,

tudo indica que, a partir dos anos 2000, passou-se do que a literatura sobre movimentos sociais define como gestão negociada dos conflitos para outro padrão de controle e repressão, em grande medida regido por uma concepção de ordem pública cada vez mais tomada - colonizada, dizem alguns - pela chamada guerra ao terrorismo (Le Monde Diplomatique, 2016, pp. 04).

Em síntese, trata-se da substituição ou combinação de uma gestão de conflitos regulada por uma gestão de conflitos militarizada.

## 2. DESENVOLVIMENTO *VERSUS* DIREITOS HUMANOS

Com base na explanação apresentada, a discussão sobre proteção e garantia dos direitos humanos, assim como a defesa do meio ambiente, passa pela análise crítica de um modelo de desenvolvimento econômico, político, social e ambiental para América Latina, pautado na extração de commodities, no redirecionamento das políticas sociais sob a perspectiva de controle e combate à pobreza nos países periféricos e na internacionalização da produção e das relações sociais de trabalho.

Antes de adentrar na questão propriamente dita do modelo de desenvolvimento adotado na realidade latino americana, no último quartel do século XX e nas últimas décadas do século XXI, vale ressaltar que, particularmente, no que diz respeito a expansão dos extrativismos na América Latina, pode-se afirmar como observa Gudynas (2015, p. 31) que

*este fenômeno no es una novedad, ya que los extrativismos tienen una larga historia en America Latina. Sin embargo, lo que está sucediendo en los últimos años es un vertiginoso aumento: se suman nuevos productos, se multiplican volúmenes removidos, crecen las exportaciones, y se expanden los sectores extractivos en cada país. Esto genera efectos en varios frentes, desde el social y ambiental a los económicos y políticos*

<sup>9</sup> Merece destaque na discussão o papel que a Eco 92 (Rio de Janeiro), a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (Viena,1993) e a Cúpula Global para Mulheres (Beijing,2006) exerceram na formação de novas alianças internacionais na discussão da RSC e na defesa e garantia de direitos humanos.

<sup>10</sup> Neste contexto, vale ressaltar o trabalho desenvolvido pela rede de justiça social dos afetados da mineração e barragens.

<sup>11</sup> Vale conferir a entrevista de Telles, Vera Silva "A violência de Estado em guerra contra a população civil", no *Le Monde Diplomatique Brasil*, Ano 9/ Número 13., de fevereiro de 2016.

Desse modo, ainda de acordo com o autor Gudynas (2015, p. 37), na atualidade, “*a pesar de los éxitos económicos bajo los distintos boom extractivistas, no se generaron cambios cualitativos en las estrategias de desarrollo nacionales en esos países*”.

Neste contexto histórico, importante se faz sinalizar que o antigo modelo nacional-desenvolvimentista<sup>12</sup>, instituído nas sociedades latino-americanas durante as décadas de 40 e 70 do século passado, que associava o desenvolvimento à industrialização e ao crescimento econômico, com a presença do Estado como um agente promotor e executor de políticas públicas sociais, foi substituído por um modelo de desenvolvimento que privilegia os fundamentos da política macroeconômica mundial, a criação de empregos, a proteção social via programas de complementação de renda e programas de educação e capacitação.

Como assevera Saludjian (2010, p. 160), o novo modelo de desenvolvimento

deve favorecer o progresso tecnológico, mas o motor não será mais o estado, (via políticas industriais que promovam a educação, a tecnologia e a inovação) e sim a abertura dos mercados, as reformas e a desregulamentação.

Na mesma direção, Carcanholo (2010, p. 121) argumenta que

embora as questões centrais sejam a apropriação do progresso técnico e a desigualdade relativa da renda nacional das economias periféricas, o tratamento dessas questões, as propostas de superação do subdesenvolvimento e o posicionamento diante das reformas neoliberais é o que nos permitirá enquadrar a Nova Cepal dentro do posicionamento ortodoxo representado pelo Consenso de Washington.

Neste sentido, pode-se afirmar que o atual modelo de desenvolvimento econômico, social e político, adotado em vários países da América Latina, segue uma orientação econômico-produtivista via mercado, que implica uma escolha política-ideológica por parte dos governos latino-americanos das mais diversas tendências e posições políticas.

Desse modo, o atual modelo de desenvolvimento produtivista compreende a realidade com base em modelos teóricos que apostam no crescimento do emprego e da riqueza via mercado e desenvolvem suas análises centradas no discurso progressista de equidade social e oportunidade para todos, combinando políticas sociais universais e focalizadas que não se confirma na realidade efetiva.

Diante desse contexto, cada vez mais, intensifica-se a exploração dos recursos minerais com o crescimento da demanda e do consumo de minérios para subsidiar a indústria de transformação mineral de países como China, Japão e Alemanha, assim como registra-se o aumento das exportações na balança comercial. Concomitantemente, reforça-se a dependência econômica do Brasil em relação aos países compradores de commodities<sup>13</sup>.

<sup>12</sup> Sobre a discussão da crise e a crítica ao nacional-desenvolvimentismo, vale conferir os trabalhos de BIELSCHOWISKY, Ricardo (Org.) *Cinquenta anos do pensamento na Cepal*. Rio de Janeiro: Record, 2000; de FURTADO, C. *O mito do desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001; e de ALMEIDA, Lucio Flávio. *Uma ilusão de desenvolvimento. Nacionalismo e Dominação Burguesa nos anos JK*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2006.

<sup>13</sup> A título de ilustração, de acordo com informações do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), o valor da produção mineral brasileira registrou um avanço no crescimento e na diversificação da exploração de seus recursos minerais: “Em 2014, foram US\$ 40 bilhões de dólares, e a previsão para 2015 é que este valor alcance US\$ 38 bilhões”. Segundo essa fonte de dados, se compararmos com as décadas anteriores, de 1994 a 2014, o valor da produção mineral, com pequenas variações nos anos de 2008 a 2011, aumentou 300% entre os anos 2004 e 2014. Destarte, no ano de 2013, o Estado do Pará, conforme a informação da Revista Brasil Mineral, de 2014, “se transformou no segundo maior produtor mineral do Brasil, ficando atrás apenas de Minas Gerais, onde a mineração já se desenvolve por mais de três séculos”.

Em síntese, o que está em voga é um modelo de desenvolvimento que amplia e intensifica cada vez mais as atividades extrativistas, gerando para a população sérios impactos ambientais, vividos de forma desigual.

Ademais, cabe ressaltar, na prática efetiva da população que vive no entorno dos projetos minero-metalúrgicos da região de Carajás/Pará, onde a transnacional Vale e outras empresas econômicas desenvolvem suas atividades de mineração, uma série de situações que envolvem violações de direitos sociais, tais como: (1) a alta incidência de violência homicida entre a população masculina, jovem, negra e pobre, na cidade de Marabá/Pará, em função da ausência ou do pouco investimento em políticas públicas sociais direcionadas para este segmento populacional; (2) a criminalização das lideranças dos movimentos sociais e a intimidação de associações em defesa dos direitos humanos; (3) o questionamento à autodeterminação dos povos e à autogestão dos territórios onde ocorrem atividades de mineração, os quais passam a ser utilizados como mercadoria, ocasionando a intensificação dos conflitos sociais e a espoliação de bens comuns.

### 3. MODELO DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVISTA E ESTRATÉGIAS DE TERCEIRIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO TRABALHO

Com o objetivo de atender às exigências do modelo de desenvolvimento e do processo de reestruturação<sup>14</sup> econômica do capital, em nível nacional e internacional, redefinem-se as estratégias de desregulamentação, flexibilização, expansão em larga escala do processo de terceirização e subcontratação do trabalho e informalização de amplos setores da economia, que implicam mudanças substanciais nas relações sociais de trabalho e, conseqüentemente, um processo de precarização das relações sociais de trabalho e perdas de direitos sociais.

As estratégias de terceirização e subcontratação<sup>15</sup> causam inúmeros impactos nas relações sociais de trabalho, nas formas de proteção social do trabalho, nas relações dos trabalhadores terceirizados com as instâncias de representações da categoria e nas formas de resistências dos trabalhadores. Também se identificam inúmeros problemas sociais, tais como baixos salários para os terceirizados, inexistência de benefícios ou concessão de benefícios previdenciários menores.

Ademais, na maioria dos casos, em que as transnacionais terceirizam parte da produção e dos serviços, elas transferem para as terceirizadas, contratadas e subcontratadas, parte de suas obrigações legais e trabalhistas. Nesse sentido, essas empresas se beneficiam tanto da polêmica em torno da terceirização entre os juristas na esfera do trabalho, quanto da morosidade do judiciário em julgar os processos trabalhistas, incentivando o ingresso de ações individuais na justiça. Dessa maneira, aumenta-se, consideravelmente, a demanda dos processos judiciais com reclamações trabalhistas, o que contrasta com o reduzido número de fiscais trabalhistas distribuídos nas unidades da federação.

<sup>14</sup> Sobre a reestruturação produtiva e a passagem do fordismo-keynesianismo para um novo modelo de acumulação e flexível, ver HARVEY, D. *A Condição Pós-moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 1993. Sobre o processo de heterogeneização, fragmentação e complexificação da classe trabalhadora a partir da reestruturação produtiva vale conferir os trabalhos de ANTUNES, Ricardo, *Adeus ao trabalho?* Cortez: São Paulo, 1995; e de MATTOSO, Jorge. *A desordem do trabalho*, São Paulo: Scritta, 1996.

<sup>15</sup> DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia. Terceirização e precarização: o binômio anti-social em indústrias. In: \_\_\_\_\_ (org). *A perda da razão do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2007.

Todavia, não basta pensar o fenômeno da terceirização somente sob a perspectiva dos efeitos deletérios na vida dos trabalhadores, como a intensificação e extensão da jornada de trabalho e a precarização dos direitos trabalhistas. Faz-se necessário compreender a expansão do uso da terceirização a partir de uma análise crítica do trabalho daqueles que são os responsáveis pela operacionalização das práticas institucionais dos processos de terceirização, tais como os gestores públicos do trabalho, os sindicatos e o empresariado.

#### 4. PARTICULARIDADE DE CARAJÁS/PARÁ

Na região de Carajás, embora a terceirização não seja um fenômeno novo na cadeia de valor da mineração, identifica-se, na atualidade, um aprofundamento dos processos de terceirização e subcontratação realizados pela corporação Vale para incrementar sua produção de minérios e reduzir custos operacionais, restringindo sobremaneira os direitos sociais trabalhistas previstos em lei. Também se observa, de forma mais intensa, a superexploração do trabalho, com a intensificação e a extensão da jornada de trabalho.

Apesar da força do discurso de desenvolvimento econômico com base na extração mineral, “gerador de emprego e riqueza”, e da defesa, por parte do governo local e da transnacional Vale na região, sobre a permanência de antigos projetos e da implantação de novos projetos minero-metalúrgicos na região, constata-se, nos últimos anos, um aumento das demissões que superam o número de admissões profissionais no mercado de trabalho. Registra-se, ainda, pouca absorção de mão de obra na localidade para trabalhar diretamente nas instalações da empresa.

Na mesma linha de raciocínio, torna-se importante pensar de modo crítico sobre a política de qualificação e formação profissional, orientada pelo estado brasileiro e adotada na região de Carajás, e relacioná-la com a presença dominante da transnacional Vale no sudeste do Pará.

Os dados da pesquisa<sup>16</sup> realizada na região de Carajás revelam que a tese defendida por parte de setores públicos locais e pela transnacional Vale sobre o crescimento do desemprego e da redução de empregos formais a partir da baixa qualificação e da ausência de experiência profissional, que dificultariam a contratação profissional e não atenderiam as exigências do mercado de trabalho na localidade, mostrou-se insuficiente e sem credibilidade na prática.

Conforme a mesma fonte de pesquisa sobre a política de qualificação profissional do Governo Federal e a implantação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) em Parauapebas, registram-se, dentre outras, as seguintes questões: (1) a estreita vinculação do município de Parauapebas com a transnacional Vale não garante absorção de mão de obra no município; (2) a produção de riquezas com a extração mineral ocorre em paralelo ao aumento da exploração do trabalho, da pobreza e das desigualdades sociais; (3) a oferta de cursos do PRONATEC, em parceria com órgãos públicos e privados não é capaz de atender a demanda do mercado (de cada 10 pessoas que chegam a Parauapebas, 9 desejam trabalhar na Vale, mas, em média, somente 1 pessoa ingressa na empresa) – de forma geral, são cursos de formação para profissões com salários relativamente baixos e voltados às necessidades da empresa; (4), registra-se forte conteúdo ideológico dos programas de qualificação e requalificação profissional que mascara a realidade.

<sup>16</sup> Parte dos resultados da pesquisa foram publicados no artigo de SALES, Carla Rafaela; MATHIS, Adriana de Azevedo. “Desemprego e Qualificação Profissional na Região de Carajás-Pará”. Vitória, *Revista Argumentum*, Vol.7.N.1.2005.

Em síntese, diversos direitos sociais, principalmente aqueles relacionados ao trabalho, vêm sendo colocados em xeque na região em decorrência: (1) do aprofundamento do processo de subcontratação, flexibilização, precarização do trabalho com perdas de benefícios sociais trabalhistas; (2) de uma formação técnica marcada por um programa de qualificação profissional implementado pelo governo brasileiro, que não atende satisfatoriamente às necessidades da população na região e não se efetiva plenamente na realidade prática; e (3) da não equiparação salarial e do registro de diferenças marcantes nos salários de homens e mulheres e outras formas de discriminação contra a mulher.

## 5. À GUIA DE CONCLUSÃO

Com base no que foi exposto, pode-se registrar, na prática efetiva da população que vive no entorno dos projetos minero-metalúrgicos da região de Carajás/Pará, onde a transnacional Vale<sup>17</sup> e outras empresas econômicas desenvolvem suas atividades de mineração, uma série de situações que envolvem violações de direitos humanos e sociais, tais como: (1) a alta incidência de violência homicida<sup>18</sup> entre a população masculina, jovem, negra e pobre, na cidade de Marabá/Pará, notadamente em função da ausência ou do pouco investimento em políticas públicas sociais direcionadas para esse segmento populacional; (2) a criminalização das lideranças dos movimentos sociais e a intimidação de associações em defesa dos direitos humanos; (3) o questionamento à autodeterminação dos povos e à autogestão dos territórios onde ocorrem atividades de mineração, os quais passam a ser utilizados como mercadoria, ocasionando a intensificação dos conflitos sociais e a espoliação de bens comuns; e (4) a afirmação de um modelo de desenvolvimento com base na extração de commodities, com ampliação e intensificação das atividades extrativistas, gerando sérios impactos ambientais para a população, vividos de forma desigual, que inviabiliza o respeito, a promoção e a garantia de direitos humanos na região.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | REFERENCES | REFERENCIAS

ALMEIDA, Lucio Flávio. *Uma ilusão de desenvolvimento. Nacionalismo e Dominação Burguesa nos anos JK*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2006

ANTUNES, Ricardo, *Adeus ao trabalho?* Cortez: São Paulo, 1995.

BIELEFELD, Heiner. *Filosofia dos Direitos Humanos*. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2000.

BIELSCHOWISKY, Ricardo (Org.). *Cinquenta anos do pensamento na Cepal*. Rio de Janeiro: Record, 2000.

BOSCHETTI, Ivanete; BERING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos; MIOTO, Regina Célia Tamasco (organizadoras). *Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2008

<sup>17</sup> Importa ressaltar que, a transnacional Vale desenvolve atividades de mineração e concentra os principais investimentos na indústria de extração e transformação mineral, com o desenvolvimento de inúmeros projetos minerários na região.

<sup>18</sup> Ver o artigo de GOMES, Laura Michele S. L.; MATHIS, Adriana de Azevedo, intitulado "Violência homicida e a política de Segurança Pública: um estudo em Marabá/Pará, In: *Avesso dos Direitos II. Amazônia e Nordeste em Questão*, Recife: Editora Universitária da UFPE, 2016 (no prelo).

CARCANHOLO, Humberto. Neoconservadorismo com roupagem alternativa: a nova Cepal dentro do Consenso de Washington. In: *Encruzilhadas da América Latina no séc XXI*. Rio de Janeiro, Pão e Rosas, 2010.

COMPARATO, Fabio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*, São Paulo, Saraiva, 2010.

COUTINHO, Carlos Nelson, *Democracia como um valor Universal e outros escritos*. Rio de Janeiro: Salamandra, 1984.

\_\_\_\_\_. *Contracorrente*. São Paulo: Cortez, 2000

DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia. Terceirização e precarização: o binômio anti-social em indústrias. In: \_\_\_\_\_ (org). *A perda da razão do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2007.

FURTADO, C. *O mito do desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

GOMES, Laura Michele S. L.; MATHIS, Adriana de Azevedo, intitulado "Violência homicida e a política de Segurança Pública: um estudo em Marabá/Pará, In: *Aveso dos Direitos II. Amazônia e Nordeste em Questão*, Recife: Editora Universitária da UFPE, 2016 (no prelo).

GRAMSCI, Antônio. *Caderno do cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. v. 2.

\_\_\_\_\_. *Caderno do cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. v.3.

GUDYNAS, Eduardo. *Extractivismos: Ecología, economía y política de un modo de entender el desarrollo y la Naturaleza*. Cochabamba, Centro de Documentacion e Informacion Bolivia CEDIB, Centro Latino Americano de Ecologia Social, 2015

HARVEY, D. *A Condição Pós-moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 1993

MATHIS, Adriana de Azevedo; MATHIS, Armin. "Responsabilidade Social Corporativa e Direitos Humanos" In: *Revista Katálysis*, v15. n,1. 2012.

MATTOSO, Jorge. *A desordem do trabalho*, São Paulo: Scritta, 1996.

MONDAINI, Marco. In: *Sociedade e acesso à justiça*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2005.

\_\_\_\_\_. "Direitos humanos e marxismo", In: *Aveso dos Direitos: Amazônia e Nordeste em Questão*, Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012.

SALES, Carla Rafaela; MATHIS, Adriana de Azevedo. "Desemprego e Qualificação Profissional na Região de Carajás-Pará". Vitória, *Revista Argumentum*, Vol.7.N.1.2005.

SALUDJIAN, Alexis. Estratégia de desenvolvimento e Inserção da América Latina na Economia Mundial. Os estruturalistas e neoestruturalistas da Cepal: uma abordagem crítica. In: *Encruzilhadas da América Latina no séc. XXI*. Rio de Janeiro, Pão e Rosas, 2010.

TELLES, Vera Silva. "A violência de Estado em guerra contra a população civil", no *Le Monde Diplomatique Brasil*, Ano 9/ Número 13., de fevereiro de 2016.